



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 480/2001

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

AIRTON RONDINA LUIZ, *Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo e contratar Servidores Públicos por Tempo Determinado no Departamento e cargos abaixo, conforme **Artigo 37, Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92, Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município**, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura.

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Operador do DAE	R\$ 265,00	05 (cinco)	DAE
Fiscal do DAE	R\$ 500,00	01 (uma)	DAE

Art. 2.º - Os salários dos funcionários contratados por tempo determinado, ficarão fixados conforme descrição no Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

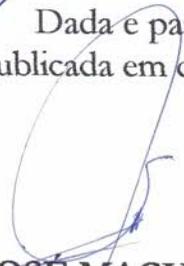


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

*Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (2) dias do mês de
Julho (7) do ano dois mil e um (2001).*


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada por esta Secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.